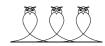


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 20/3/2017, DODF nº 55, de 21/3/2017, p. 16.

PARECER Nº 41/2017-CEDF

Processo nº 084.000111/2017

Interessado: Pedro Tormann Derze

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Pedro Tormann Derze, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2013, e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, em 2014, no Colégio Pódion, em Brasília – Distrito Federal.

II – **ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 2 e ½ anos com reclassificação

Duração: 3.318 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Tormann Derze, concluídos em 2015, no(a) American High School Academy, em Miami, Flórida, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de março de 2017.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/3/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal